

02  
JP

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020  
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cizmamo VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini  
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Colliro

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 85/2019

INICIATIVA: Unecador: Diogo Lube

HISTÓRICO: Denomina sua Pública no Distrito de Buarama município de Cachoeiro de Itapemirim a Rua "Gabriel Gava."

OP/CM/Nº 3518/19 em 22/08/19

LEITURA: 09 / 07 / 2019  
 1ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 2019  
 2ª DISCUSSÃO: 20 / / /  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação **X**  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle Orçamentário  
 Obras e Serviços Públicos  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
 Direitos Humanos e Assist. Social  
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	88313
NÚMERO PRÓPRIO:	85
DATA PROTOCOLO:	09/07/19

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE BURARAMA,  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "GABRIEL GAVA", no Distrito de Burarama, o logradouro tido como Rua Projetada Sequencial 10917, que ainda não possui denominação oficial. O logradouro inicia-se na rua Fernando de Abreu e termina no limite do perímetro urbano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

  
**Diogo Pereira Lube**  
Vereador

UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sessão 20	08/19
Presidente	

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2019

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
J

### JUSTIFICATIVA

**Apresento este Projeto de Lei denominando via pública no distrito de Burarama como Rua "GABRIEL GAVA" em homenagem ao Industrial, homem a frente de seu tempo e grande responsável pela ascensão econômica, social e política do distrito de Burarama, Srº Gabriel Gava.**

Nascido no casarão sede da Fazenda Floresta no ano de 1939, hoje distrito de Burarama, Gabriel Gava, filho de Alfonso Camillo Gava e Amabile Dardengo Gava, é o 6º (sexto) filho de um total de 12 (doze). Gabriel e os irmãos foram criados ajudando o pai na lida da roça, trabalhando na base da agricultura familiar para o sustento de todos da família.

No ano de 1948, Alfonso Camillo Gava e os Irmãos Joaquim e João Gava começam as atividades de produção de Cachaça na Fazenda Floresta (hoje Burarama – uma vez que a fazenda foi desmembrada e parte da mesma tornou-se distrito), registrando-a como Cachaça Floresta e, para abastecer seu engenho e garantir a produção, Gabriel e os irmãos, mesmo com pouca idade, eram os responsáveis pelo plantio e a colheita da cana de açúcar para a produção de Cachaça. Em de 1958, Gabriel, juntamente aos irmãos Horácio e Hermes, compram a parte de Camilo, Joaquim e João Gava e começam a alavancar a produção de Cachaça da Família e, em 1959, Gabriel se casa com Arly Ribeiro e dessa união nascem 4 filhos.

Gabriel Gava foi um homem muito à frente de seu tempo. De todos os filhos de Alfonso Camillo Gava, era o que mais se destacava com tudo que envolvia a vida do distrito, tanto no social quanto a política e, principalmente, no ambiente empresarial, especificamente na produção de Cachaça, além de se destacar no administrativo, na mão de obra e, principalmente, nas vendas e no marketing envolvendo o nome da Cachaça da Família.

No ano de 1972, Gabriel, com toda sua ousadia e determinação, transforma a pequena fabriqueta de cachaça na maior indústria de cachaça e aguardente do estado do Espírito Santo, gerando, assim, emprego e renda para mais de 300(trezentas) famílias que residiam nos distritos de Burarama, Pacotuba e na Comunidade Quilombola de Monte Alegre.

Entre 1972 a 1982, a ousadia de Gabriel em elevar a produção de Cachaça da família levou o distrito de Burarama à ascensão econômica, social e política, e fez com que Gabriel viesse a se destacar de foma ímpar no meio empresarial capixaba. Porém, no auge de sua carreira profissional

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
J

e em que toda a família – esposa, filhos, irmãos e respectivas famílias – estavam devidamente assegurados financeiramente, acontece a maior tragédia que poderia acontecer no pequeno Distrito de Burarama. No dia 17 de abril de 1982, Gabriel Gava é assassinado com um tiro à queima-roupa em um comércio no distrito. Nos anos seguintes após sua morte, a empresa da família conseguiu manter o alto padrão de produção e venda de cachaça e aguardente, porém o homem que vivia à frente de seu tempo empreendendo já não estava mais ali para garantir que tudo continuasse da forma que ele fez, e o grande império por ele construído passou a ser administrado pelo seu filho mais velho e, subseqüentemente, seus irmãos, sobrinhos e filhos.

Gabriel Gava deixou para Burarama um legado de persistência, garra, empreendedorismo, marketing e muita coragem, afinal, para partir do nada e tornar-se um grande homem, que por muitas vezes foi tido como à frente de seu tempo, foi preciso deixar de lado todo e qualquer medo e insegurança que pudessem existir, para que, assim, a história do pequeno distrito de Burarama pudesse existir.

Falar da história de vida de Gabriel Gava é falar da história de Burarama. Sem Gabriel Gava, o progresso não teria chegado tão rápido ao pequeno distrito. Burarama é Gabriel e Gabriel sempre será parte da história de Burarama.

  
**Diogo Pereira Lube**  
**Vereador**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2019

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



06  
[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2019.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 1483/2019

[Handwritten notes on a grid background]  
87 341  
1419  
18/06/19

Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: consulta nomenclatura

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria constante do Ofício em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 50129/2019, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V.Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Obras, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]  
**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Subsecretário de Relações Institucionais

Telefone: (24) 300-170 • C. Postal 037

www.cachoeiroes.gov.br

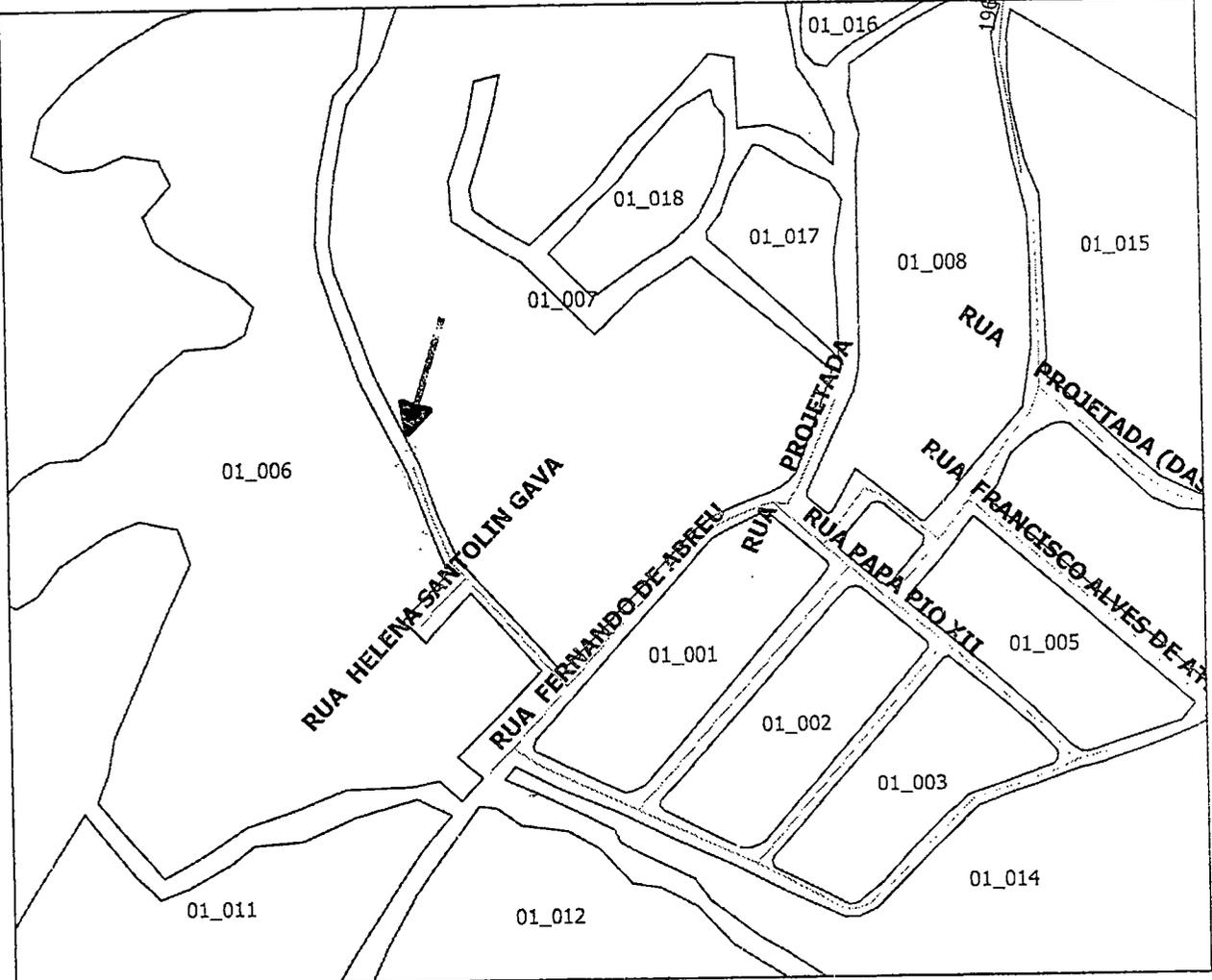


Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

07

Fls. 03  
SEMFA/GCI/CSEG

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



- 1- A via que se pretende nomear - Rua Projetada sequencial 10917, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, inicia-se na Rua Fernando de Abreu e termina no limite do perímetro urbano.
- 3- O logradouro está situado no Distrito de Burarama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

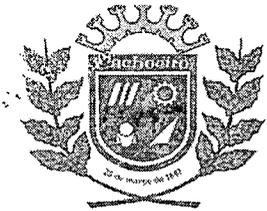
Edson Alves Machado  
 Gerencia da GCI:

CRISTINA ALMEIDA BRAGA  
 Coordenadora de Serviço  
 e Geoprocessamento

Protocolo: 50129/2018

Data: 10/06/2019

Data da Impressão: SEMFA/GCI/CSEG - Dec. 26.790/2017  
 10/06/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
[Handwritten signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

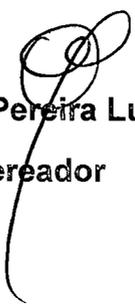
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

DOCUMENTO:	PROJ. LEI
PROTOCOLO GERAL:	88313
NÚMERO PRÓPRIO:	85
DATA PROTOCOLO:	09/07/19

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE BURARAMA,  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "GABRIEL GAVA", no Distrito de Burarama, o logradouro tido como Rua Projetada Sequencial 10917, que ainda não possui denominação oficial. O logradouro inicia-se na rua Fernando de Abreu e termina no limite do perímetro urbano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

  
**Diogo Pereira Lube**  
Vereador

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	20/08/19
Presidente	[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2019

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

### JUSTIFICATIVA

**Apresento este Projeto de Lei denominando via pública no distrito de Burarama como Rua "GABRIEL GAVA" em homenagem ao Industrial, homem a frente de seu tempo e grande responsável pela ascensão econômica, social e política do distrito de Burarama, Srº Gabriel Gava.**

Nascido no casarão sede da Fazenda Floresta no ano de 1939, hoje distrito de Burarama, Gabriel Gava, filho de Alfonso Camillo Gava e Amabile Dardengo Gava, é o 6º (sexto) filho de um total de 12 (doze). Gabriel e os irmãos foram criados ajudando o pai na lida da roça, trabalhando na base da agricultura familiar para o sustento de todos da família.

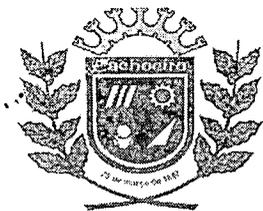
No ano de 1948, Alfonso Camillo Gava e os Irmãos Joaquim e João Gava começam as atividades de produção de Cachaça na Fazenda Floresta (hoje Burarama – uma vez que a fazenda foi desmembrada e parte da mesma tornou-se distrito), registrando-a como Cachaça Floresta e, para abastecer seu engenho e garantir a produção, Gabriel e os irmãos, mesmo com pouca idade, eram os responsáveis pelo plantio e a colheita da cana de açúcar para a produção de Cachaça. Em de 1958, Gabriel, juntamente aos irmãos Horácio e Hermes, compram a parte de Camilo, Joaquim e João Gava e começam a alavancar a produção de Cachaça da Família e, em 1959, Gabriel se casa com Arly Ribeiro e dessa união nascem 4 filhos.

Gabriel Gava foi um homem muito à frente de seu tempo. De todos os filhos de Alfonso Camillo Gava, era o que mais se destacava com tudo que envolvia a vida do distrito, tanto no social quanto na política e, principalmente, no ambiente empresarial, especificamente na produção de Cachaça, além de se destacar no administrativo, na mão de obra e, principalmente, nas vendas e no marketing envolvendo o nome da Cachaça da Família.

No ano de 1972, Gabriel, com toda sua ousadia e determinação, transforma a pequena fabriqueta de cachaça na maior indústria de cachaça e aguardente do estado do Espírito Santo, gerando, assim, emprego e renda para mais de 300(trezentas) famílias que residiam nos distritos de Burarama, Pacotuba e na Comunidade Quilombola de Monte Alegre.

Entre 1972 a 1982, a ousadia de Gabriel em elevar a produção de Cachaça da família levou o distrito de Burarama à ascensão econômica, social e política, e fez com que Gabriel viesse a se destacar de foma ímpar no meio empresarial capixaba. Porém, no auge de sua carreira profissional

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

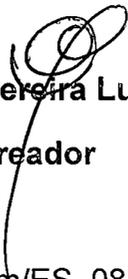
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

e em que toda a família – esposa, filhos, irmãos e respectivas famílias – estavam devidamente assegurados financeiramente, acontece a maior tragédia que poderia acontecer no pequeno Distrito de Burarama. No dia 17 de abril de 1982, Gabriel Gava é assassinado com um tiro à queima-roupa em um comércio no distrito. Nos anos seguintes após sua morte, a empresa da família conseguiu manter o alto padrão de produção e venda de cachaça e aguardente, porém o homem que vivia à frente de seu tempo empreendendo já não estava mais ali para garantir que tudo continuasse da forma que ele fez, e o grande império por ele construído passou a ser administrado pelo seu filho mais velho e, subseqüentemente, seus irmãos, sobrinhos e filhos.

Gabriel Gava deixou para Burarama um legado de persistência, garra, empreendedorismo, marketing e muita coragem, afinal, para partir do nada e tornar-se um grande homem, que por muitas vezes foi tido como à frente de seu tempo, foi preciso deixar de lado todo e qualquer medo e insegurança que pudessem existir, para que, assim, a história do pequeno distrito de Burarama pudesse existir.

Falar da história de vida de Gabriel Gava é falar da história de Burarama. Sem Gabriel Gava, o progresso não teria chegado tão rápido ao pequeno distrito. Burarama é Gabriel e Gabriel sempre será parte da história de Burarama.

  
**Diogo Pereira Lube**  
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2019

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019**

**INICIATIVA: Diogo Pereira Lube**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via Pública no Distrito de Burarama, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES”**.

O objetivo da presente propositura é denominar como Rua **“Gabriel Gava”**, no Distrito de Burarama, o logradouro tido como rua Projetada Sequencial 10917, que inicia na rua Fernando de Abreu e termina no limite do perímetro urbano do Distrito de Burarama, Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“Regulamenta a organização do Município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Os documentos acostados ao Projeto de Lei, constam a consulta prévia ao Cadastro Imobiliário e as instruções expedidas pelo mesmo, conforme exigência legal; na qual, até a atual data, não há no Distrito de Burarama, Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, logradouro público cuja denominação seja "Gabriel Gava".

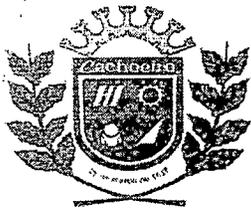
Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios, portanto, em obediência ao Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2019.

**KARLA DENISE HORA FIORIO**  
Procuradora Legislativa Geral  
OAB/ES 13.273

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 080/2019

DATA: 11-07-19

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
83				
84				
85				
86				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Realizado 11/07/19  
José Mauro*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 085/2019**

**INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube**  
**RELATOR: Ely Escarpini.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube que "Denomina como Rua "Gabriel Gava", no distrito de Burarama, o logradouro tido como Rua Projetada Sequencial 10917, que se inicia na Rua Fernando de Abreu e termina no limite do perímetro urbano.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material.

Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar as modificações no referido projeto, apresentando para tanto emenda modificativa na ementa do projeto.

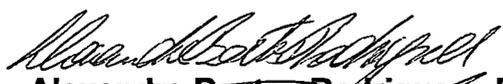
Assim sendo, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2019.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente**

  
**Ely Escarpini - Relator**

  
**Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro**



*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 097/2019

DATA: 14/08/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
VEREADOR: ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
85				
86				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

*R. Soares  
Presidente*



**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 85/2019**

**INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 85/2019**

Projeto de Lei de denominação de via pública "Rua Gabriel Gava".

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Diogo Pereira Lube propondo denominar logradouro público sem denominação, como "Rua Gabriel Gava" e dá outras providências.

**II – Análise**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar logradouro público denominando de "Rua Gabriel Gava", situada no Distrito de Burarama, neste município.

Em relação ao objeto da presente proposição, não há qualquer óbice legal ou constitucional a sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do Projeto de Lei nº. 85/2019, uma vez que não há qualquer vício que impeça sua aprovação.

**III – Voto**

Favorável, por unanimidade, devendo ser encaminhado ao plenário para votação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2019.

  
**Allan Albert Lourenço  
Ferreira**  
Presidente

  
**Brás Zagotto**  
Relator

  
**Rodrigo Sandi**  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20  
3

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 85/2019

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 20, 08, 2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 20, 08, 2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

### JUNTADAS:

- 1 - 09 / 07 / 2019 - Protocolado com 13 folhas *JP*
- 2 - 10 / 07 / 2019 - Parecer Procuradoria fls 14, 15 *JP*
- 3 - 11 / 07 / 2019 - OF/PLG 80/19 CC 3R fls. 16 *JP*
- 4 - 06 / 08 / 2019 - Parecer ao projeto fls 17 *JP*
- 5 - 14 / 08 / 19 - Ofício PLG 097 para COSP fls 18 *JP*
- 6 - 20 / 08 / 19 - Parecer P/075 COSP fls 19 *JP*
- 7 - 21 / 08 / 19 - Folha de votação fls 20 *JP*
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -